



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Autorizar, *ad referendum* do Plenário, a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 1.737.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV – Dos créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir as dotações para as quais não exista a previsão orçamentária específica no Orçamento para o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Geral de nº 17/2024/CONGER/COREN-PB em especial as recomendações expedidas;

CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente.

CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Plenário está prevista para ocorrer em 29/04/2024 e se faz necessário prosseguir o mais breve possível com os trâmites

conforme exposto no despacho da controladoria acostado ao processo administrativo de nº 2329/24.

DECISÃO

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum* do plenário, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)** e a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de **R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais)**, conforme segue:

03.000		O REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	M	das Atividades do COREN-PB		
3390.00		Despesas Correntes	R\$	1.404.500,00
4490.00		Investimentos	R\$	323.500,00
	T	Suplementações	R\$	1.737.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de exercícios anteriores apurado em balanço patrimonial no total de **R\$ 1.737.000,00 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil reais)**, nos termos preceituados no art. 1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conforme segue:

03.000		O REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001		das Atividades do COREN-PB		
9990.00		Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$	1.737.000,00
			R\$	1.737.000,00

Art. 3º - O orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, deverá ser elaborado e executado em conformidade com o valor de **R\$ 14.026.000,00 (quatorze milhões e vinte e seis mil reais)**.

Art. 4º - As recomendações e orientações expressas no parecer da controladoria, devendo as áreas envolvidas proceder conforme orientado, em especial o setor de contabilidade, para garantir a legalidade e a legalidade em todo o procedimento.

Art. 5º - A presente Decisão produzirá efeitos a partir da homologação do Cofen e data de publicação na imprensa oficial.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO.09693687477
Dados: 2024.04.11 13:26:08 -03'00'

João Pessoa (PB), 11 de abril de 2024.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB



Coren^{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ANEXO I - DECISÃO COREN-PB Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Reforço de dotação no Orçamento vigente referente aos **créditos adicionais suplementares** estão descritos conforme tabela a seguir:

03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
3390.14-122	Diárias - Colaboradores Eventuais	R\$	25.000,00
3390.14-140	Diárias Pessoal Civil	R\$	80.000,00
3390.14-228	Diárias - Atividades Finalística	R\$	20.000,00
3390.14-7	Diárias Conselheiros	R\$	70.000,00
3390.30-12	Material de Expediente	R\$	50.000,00
3390.30-14	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	R\$	70.000,00
3390.30-89	Materiais de Copa e Cozinha	R\$	25.000,00
3390.33-223	Locação de Veículos p/ Transporte de Passageiros e Bagagens	R\$	20.000,00
3390.33-910	Passagens Aéreas	R\$	37.500,00
3390.34-136	Outros Serviços Terceirizados	R\$	190.000,00
3390.37-248	Apoio administrativo – Menores aprendizes	R\$	10.000,00
3390.39-110	Serviços Bancários - Tarifas e Taxas	R\$	30.000,00
3390.39-153	Outros Serviços e Encargos - Locação de Bens Imóveis	R\$	280.000,00
3390.39-40	Palestra, Cursos, Treinamentos e Seleção de Pessoal	R\$	10.000,00
3390.39-96	Outros Serviços e Encargos - Fretes e Carretos	R\$	50.000,00
3390.40-119	Serviços de T.I. e Comunicação - P.J. - Locação de Bens Móveis	R\$	30.000,00
3390.40-237	Serviços de Internet (comunicação de dados)	R\$	20.000,00
3390.40-94	Serviços de T.I. e Comunicação - P.J. - Locação de Software	R\$	80.000,00
3390.93-123	Gratificação de Presença em Plenário – Jeton	R\$	80.000,00
3390.93-139	Auxílio Representação - Demais Auxílios	R\$	70.000,00
3390.93-241	Gratificação de Presença em Plenário - Jeton Julgamento	R\$	80.000,00
4490.52-77	Veículos Automotores	R\$	272.500,00
	Total das Suplementações	R\$	1.600.000,00

Atinente aos reforços de dotação no orçamento vigente referente aos **créditos adicionais especiais** estão descritos conforme abaixo:

03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Manutenção das Atividades do COREN-PB		
3390.30-80	Material de Consumo - Outros Materiais de Consumo	R\$	15.000,00

3390.40-54	S	T.I.C - P.J. - Aquisição/Desenvolvimento de	R\$	2.000,00
3390.92-104	E	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3390.92-126	L	serviços de Terceiros Pessoas Físicas	R\$	5.000,00
3390.92-126	L	serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	R\$	25.000,00
3390.92-239	L	Contribuição para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$	15.000,00
4490.52-56	E	Equipamentos e Material Permanente - Outros Materiais	R\$	60.000,00
3390.37-136	C	serviços Terceirizados	R\$	10.000,00
	T	Suplementações	R\$	137.000,00

A Fonte de recursos (suplementares) Patrimonial do planejamento vigente será proveniente da abertura dos créditos adicionais (suplementares), será derivada do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do anterior, conforme segue:

03.000	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA		
2001	Realização das Atividades do COREN-PB		
9990.00.00	Arrecadados em Exercícios Anteriores	R\$	1.737.000,00
	Suplementações	R\$	1.737.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/04/2024 | Edição: 78 | Seção: 1 | Página: 94

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 117, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Autorizar, ad referendum do Plenário, a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares ao Orçamento Programa para o corrente exercício, no valor de R\$ 1.737.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil reais).

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com o Conselheiro Secretário em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 167, inc. V e § 2º da Constituição Federal do Brasil; CONSIDERANDO o constante do capítulo V - Dos créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64; CONSIDERANDO o constante do Capítulo IV - Dos créditos Adicionais - artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema COFEN e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN nº 340/2008; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas; CONSIDERANDO o constante dos demonstrativos anexos que apresentam a situação do orçamento em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício; CONSIDERANDO a necessidade de incluir as dotações para as quais não exista a previsão orçamentária específica no Orçamento para o Exercício de 2024; CONSIDERANDO o parecer da Controladoria Geral de nº 17/2024/CONGER/COREN-PB em especial as recomendações expedidas; CONSIDERANDO que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir ad referendum do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do Plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente; CONSIDERANDO que a próxima Reunião Ordinária de Plenário está prevista para ocorrer em 29/04/2024 e se faz necessário prosseguir o mais breve possível com os trâmites conforme exposto no despacho da controladoria acostado ao processo administrativo de nº 2329/24. decidem:



Art. 1º Autorizar, ad referendum do plenário, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e a abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), conforme segue: 03.000. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001. Manutenção das Atividades do COREN-PB. 3390.00. Outras Despesas Correntes. R\$ 1.404.500,00. 4490.00. Investimentos. R\$ 323.500.00. Total das Suplementações. R\$ 1.737.000,00.

Art. 2º Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores apurado em balanço patrimonial no total de R\$ 1.737.000,00 (Hum milhão, setecentos e trinta e sete mil reais), nos termos preceituados no art. 43, §1º, inciso I da Lei nº 4.320/1964, conforme segue: 03.000. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA. 2001. Manutenção das Atividades do COREN-PB. 9990.00. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. R\$ 1.737.000,00. Total: R\$ 1.737.000,00.

Art. 3º O valor do orçamento para o corrente exercício, mesmo em face das alterações ora aprovadas, passará a vigorar com valor de R\$ 14.026.000,00 (quatorze milhões e vinte seis mil reais).

Art. 4º Acolher as recomendações e orientações expressas no parecer da controladoria, devendo as áreas técnicas proceder conforme orientado, em especial o setor de contabilidade, para garantir a conformidade e a legalidade em todo o procedimento.

Art. 5º Os efeitos da presente Decisão produzirão efeitos a partir da homologação do Cofen e data de sua publicação na imprensa oficial.

RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA DE ARAÚJO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

